

**AVISO DE LICITAÇÃO**<https://bnc.org.br>

PROCESSO Nº 115/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
EDITAL Nº 028/2026

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Eldorado, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA POR MEIO DE TAPABURACO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP.**

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/06/2026, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/06/2026, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2026, às 09h10min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2026, às 09h20min.

LOCAL: <https://bnc.org.br> - "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6100.

Prefeitura Municipal de Eldorado, 03 junho de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA

Prefeito



1 - DO PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO**, estabelecida à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.089.885/0001-85, através do Senhor Prefeito, **NOEL CASTELO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado (BNC - <https://bnc.org.br>) para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA POR MEIO DE TAPA-BURACO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP** que será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/06/2026, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/06/2026, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2026, às 09h10min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2026, às 09h20min.

LOCAL: <https://bnc.org.br> - "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6100.

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** em sentido contrário.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA POR MEIO DE TAPA-BURACO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP.**

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Município de Eldorado, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 22/06/2026, às 09h20min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital já especificada neste instrumento de convocação.

3.3. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Eldorado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica no endereço "<https://bnc.org.br>".

3.4. A presente sessão de licitação será coordenada com base nos horários e programações previstas neste instrumento de convocação, o qual terá força obrigatório no tocante ao cumprimento objetivo de suas exigências, salvo condições especiais advindas de instruções jurisprudenciais vigentes em nossa Legislação.



3.5. Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade concorrência na forma eletrônica, será realizado através do sistema - BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, considerando Termo de Acesso recebido por cada licitante no ato de seu cadastramento na plataforma.

3.6. Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 22/06/2026, às 09h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e Durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

5.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

5.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras - BNC, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://bnc.org.br>, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Bolsa Nacional de Compras - BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. Em razão ao direito de preferência, as microempresas ou empresas de pequeno porte devem, além de declararem conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

5.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- d) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;



- h) verificar a habilitação do proponente;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) Fase de inserção do valor da proposta: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para o fim do envio das propostas, prazo este improrrogável, os licitantes irão inserir o percentual de desconto sobre o valor global estimado, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
- b) Fase de lances: Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações de 2 (dois) minutos, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal BNC;
- c) Fase de Abertura de Vistas: Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, analisadas para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisado nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.
- d) Fase de Habilitação: Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) Fase de Recurso: Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, vedado a sua manifestação via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo agente de contratação;
- f) Fase de Adjudicação: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

6.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

6.4. Na fase de lances, cada empresa licitante poderá inserir quantos lances forem necessários, ficando resguardado apenas os critérios de inexecuibilidade de proposta, que serão devidamente verificados na fase de abertura de vistas.

6.5. Na fase recursal, após o inicial da contagem do tempo de 30 (trinta) minutos, será aberto campo específico para que as manifestações dos licitantes sejam devidamente registradas e reconhecidas pelo Sistema do BNC, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, manifestações recursais inseridas dentro do campo de “chat”.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BNC

7.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do operador da Concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

7.6. O sistema eletrônico utilizado para este certame é o Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, <https://bnc.org.br>.



8 - PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lança-la no sistema ou no decorrer da sessão da Concorrência, durante a fase competitiva, sob pena de desclassificação.

8.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

8.3.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: suporte Ponta Grossa/PR: Telefone: (42) 3026-4555 / WhatsApp: (42) 3026-4550 / Setor Financeiro: (41) 3097-4250 / e-mail: contato@bnc.org.br.

8.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.5.1. Haverá garantia de proposta equivalente a 1% do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 58, da Lei 14.133/2021.

8.5.2. Com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração exigirá a prestação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme justificativa constante no processo administrativo, visando resguardar o interesse público diante da possibilidade de desclassificação ou desistência imotivada por parte dos licitantes. A garantia da proposta poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades: I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II - Seguro-garantia; III - Fiança bancária.

8.5.3. Prazos e Procedimentos

A comprovação da prestação da garantia deverá ser protocolada na Tesouraria Municipal, até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.

E-mail para envio do comprovante: financas@eldorado.sp.gov.br Confirmação por telefone: (13) 3871-6107 - Tesouraria Municipal

8.5.4. Caução em Dinheiro (Inciso I)

Caso o licitante opte pela caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta: Banco:

Banco do Brasil

Agência: 2193-8

Conta Corrente: 130.429-1

PIX (CNPJ): 45.089.885/0001-85

O comprovante de depósito deverá ser identificado com o nome empresarial do licitante e o objeto da licitação, e enviado ao e-mail da Tesouraria, com posterior confirmação via telefone.

8.5.5. Seguro-Garantia ou Fiança Bancária (Incisos II e III)

Nos casos de apresentação de apólice de seguro-garantia ou fiança bancária, o documento deverá vir obrigatoriamente acompanhado do comprovante de pagamento do respectivo prêmio ou valor contratado, sob pena de não realização do protocolo no sistema contábil.

8.5.6. A comprovação de prestação da garantia deverá ser enviada juntamente com a proposta no sistema BNC, com o protocolo da tesouraria, sendo condição indispensável à participação no certame.

8.5.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou do ato que encerrar o certame.

8.5.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar contrato.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Proj./Ativ.: 15.4520005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



3.3.90.36: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51: OBRAS E INSTALAÇÕES

10 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

10.2. A pretensão referida no subitem 10.1. será formalizada através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, em <https://bnc.org.br> ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (13) 3871-6100.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.3. As medidas referidas no subitem 11.2. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, em <https://bnc.org.br> ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório da CONCORRÊNCIA, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12 - DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS

12.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico e anexar em formato digital a proposta inicial, através de chave eletrônica de todos participantes (pré disputa), até o horário máximo estabelecido no edital, nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, e em campo específico para esta inserção, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma "BNC", quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12.2. Com base no Art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada em formato PDF ou digital com assinatura eletrônica) contendo a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

12.3. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123/2006, nos casos especiais de dilação de prazos.



12.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

12.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Agente de Contratação, pelo sistema, ou de sua desconexão.

12.7. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 12.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

12.7.1. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer aos seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, contemplando os valores unitários de cada item que serão proporcionalmente reajustados conforme percentual de desconto, a ser apurado entre o valor final negociado e a proposta inicial, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução do objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, e-mail, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal e responsável técnico por sua elaboração;

c) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos do valor estimado;

d) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

e) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante (incluindo também a assinatura do responsável técnico por sua elaboração), com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Termo de Referência, nele incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao botafora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

f) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

g) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

12.7.2. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de "Abertura de Vistas", momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas neste tópico, em face do preço inicial apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta, conforme todas as especificações contidas no respectivo Edital.

12.7.3. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

12.7.4. Na abertura de vistas, o agente de contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

12.7.5. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos neste edital.

12.7.6. Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendida as exigências pertinentes, e não sendo o seu preço global declarado inexequível, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, no prazo de 30 (trinta) minutos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial informada.



12.7.7. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Agente de Contratação possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

12.7.8. A não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

12.8. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Projeto e Anexos deste Edital, ou que apresentar preço global inexecutável, será automaticamente desclassificada, por descumprimento das exigências contidas neste instrumento.

12.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

12.8.2. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Agente (a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

12.8.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

13 - ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS

13.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o agente de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

13.2. Serão desclassificados o valor informado, o lance vencedor e a proposta inicial, que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- d) apresentar valor global, tanto na proposta inicial como no lance vencedor, preço manifestadamente inexecutável;
- e) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no edital desta Licitação.

13.3. Na fase de abertura de vistas, com efeito de obrigatoriedade, serão desclassificadas de forma direta e sem a devida necessidade de comprovação, as propostas iniciais e lances com preços globais manifestadamente inexecutáveis, assim demonstrados na tela da plataforma do BNC, nos termos do art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021, tomando por base o valor global estimado por esta Licitação, o qual será a métrica real para a análise da proposta na fase aqui tratada.

13.4. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO GLOBAL.

13.4.1. Não poderá haver desistência do lance vencedor ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

13.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o **menor percentual de desconto, será de 0,10%**. O licitante somente poderá oferecer lance com maior desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MENOR PREÇO GLOBAL registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.6. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.7. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 13.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.
- 13.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 13.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 13.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 13.17. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial.



- 13.18. Após finalizada a sessão de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.
- 13.19. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e de habilitação o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.20. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e

anexos exigidos no edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

- 13.21. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 13.22. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas digitalizada, no sistema ou alternativamente para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica **de todos participantes (pré disputa)**, até o horário máximo estabelecido no edital, nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, e em campo específico para esta inserção, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma "BNC".

14.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Agente de contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

14.1.3. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratações reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

14.2. O Agente de contratações examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio**, sendo estes os seguintes:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.
- b) Comprovação de existência jurídica da empresa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:
- b.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- b.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- b.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), e prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
<https://www.tst.jus.br/certidao1>

14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
 - b) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação das demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência, sendo também admissível a apresentação de balanço intermediário quando decorrente de lei ou do contrato/estatuto social.
 - c) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, apurado com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma deste Edital.
 - d) Os licitantes deverão apresentar declaração contendo a relação dos compromissos assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública, demonstrando que tais compromissos não superam o patrimônio líquido da empresa.
 - e) A declaração prevista no item anterior deverá ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Havendo divergência superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre os valores declarados e a receita bruta constante da DRE, deverão ser apresentadas as respectivas justificativas. Quando se tratar de cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira prevista no art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente - Pessoa Jurídica;
- b) registro ou inscrição do responsável técnico no conselho profissional competente - Pessoa Física;



- c) Certidão de Acervo Operacional (da Pessoa Jurídica), regularmente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica, equivalente ou superior.
- d) Certidão de Acervo Técnico (do Profissional), regularmente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade técnica na execução de serviços similares de complexidade tecnológica, equivalente ou superior, que conste os itens de maior relevância da alínea “c”;
- e) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.2.5. DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaração conjunta da licitante (conforme modelo ANEXO II), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

- a) é microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- b) o proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21.
- d) assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo.
- e) possui conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- f) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do CONVENIENTE a fiscalização dessa vedação.
- g) indicará o responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;

14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3.2. O Agente de contratações ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

14.3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

14.3.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



14.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.3.8. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 14.3.9. deste edital.

14.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.9.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

14.3.9.2. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, §4º, I da Lei nº 14.133/21 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

14.3.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do agente de contratações no chat do sistema.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.2. Será disponibilizado 30 (trinta) minutos para intenção motivada de recorrer, no caso que identifica objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

15.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública da concorrência eletrônica.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) agente de contratação ao vencedor.

15.6. O recurso contra decisão do(a) agente de contratação não terá efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

15.9. As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Eldorado, em dia útil, das 8h00min às 17h00min, serão aceitos também os recursos encaminhados por meios eletrônicos para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou por correios mediante AR.

15.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Caberá à Autoridade Competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA



DO CONTRATO

- 17.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência fixada de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 114 da Lei 14.133/2021.
- 17.2. O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis retirar, assinar e devolver o contrato, na conformidade deste edital.
- 17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.
- 17.4. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do serviço, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021.
- 17.5. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18 - DA REAJUSTE

- 18.1. Os preços inseridos no futuro termo contratual poderão ser reajustados e repactuados nos termos do art. 134, caput da Lei 14.133/2021 e demais condições excepcionais previstas na própria Lei.

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1. A Contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, com as informações da prestação de serviço do objeto dessa licitação, constando medidas, endereço, material utilizado e data da realização do serviço.
- 19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.3. Na hipótese de rejeição por má execução dos serviços, estando em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá substituir os produtos rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 19.4. O reparo dos serviços ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no item 13.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.
- 21.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.
- 21.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 21.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



22 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 23.1.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- c) Demais obrigações previstas no Projeto e Anexos deste Edital.

22.2. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Projeto e Anexos deste Edital.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a proposta ofertada.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do Contrato.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

23.1.1. advertência;

23.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



24.7. As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial correspondente.

24.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da concorrência eletrônica.

24.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I - Planilha Orçamentária;

ANEXO II - Modelo de Declarações Conjuntas;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Estância Turística de Eldorado, 03 de junho de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA

Prefeito



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
TR
ETP

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eldorado.1.doc.com.br/verificacao/B3AD-0F52-8630-B100> e informe o código B3AD-0F52-8630-B100



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO TAPA BURACOS E REPAROS EMERGENCIAIS EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, COMBUSTÍVEL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Bancos
SINAPI - 03/2026 - São Paulo
SICRO3 - 01/2026 - São Paulo
SIURB - 07/2025 - São Paulo
SIURB INFRA - 07/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2026 - São

B.D.I.
23,37%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica									
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								38.256,40	
1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1.1	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	42,60	42,60	
				MO sem LS =>	42,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	42,60
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	52,55
						Quant. =>	728,00	Preço Total =>	38.256,40
SERVIÇO DE TAPA BURACO								1.810.488,54	
2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.1	03.07.030	CPOS/CDHU	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	3,07	m²	1,0000000	22,69	22,69	
Insumo	S.01.000.080129	CPOS/CDHU	Compressor de ar XA 125 MWD - COND. D	Material	H	0,1000000	108,37	10,84	
Insumo	S.01.000.080157	CPOS/CDHU	Rompedor Pneumático ATLAS COPCO TEX 32 PS	Material	H	0,2000000	38,18	7,64	
Insumo	B.01.000.010146	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,2000000	21,19	4,24	
				MO sem LS =>	4,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,23
				Valor do BDI =>	5,30			Valor com BDI =>	27,99
						Quant. =>	5.000,00	Preço Total =>	139.950,00
2.2	1001006	SIURB	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	Edificação	m³	1,0000000	51,73	51,73	
Insumo	2099	SIURB	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	1,1100000	23,82	26,43	
Insumo	94009	SIURB	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	Equipamento	H	0,0796923	317,52	25,30	
				MO sem LS =>	26,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,43
				Valor do BDI =>	12,08			Valor com BDI =>	63,81
						Quant. =>	1.495,00	Preço Total =>	95.395,95
2.3	05.08.080	CPOS/CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	5,08	m³	1,0000000	40,05	40,05	
Insumo	S.01.000.080308	CPOS/CDHU	Caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - COND.D	Material	H	0,1543000	259,57	40,05	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	9,35			Valor com BDI =>	49,40
						Quant. =>	1.495,00	Preço Total =>	73.853,00



2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5011000	SIURB INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	Infraestrutura	m²	1,0000000	23,83	23,83		
Insumo	94038	SIURB INFRA	MOTONIVELADORA - 125 HP	Equipamento	H	0,0190000	344,36	6,54		
Insumo	94015	SIURB INFRA	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,80 M3	Equipamento	H	0,0142000	305,97	4,34		
Insumo	94054	SIURB INFRA	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO-DYNAPAC CA-15PD - 6,9 T - PÉ DE CARNEIRO	Equipamento	H	0,0095000	206,74	1,96		
Insumo	94113	SIURB INFRA	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	Equipamento	H	0,0285000	222,16	6,33		
Insumo	94014	SIURB INFRA	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	Equipamento	H	0,0190000	217,70	4,14		
Insumo	2099	SIURB INFRA	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,0225000	23,82	0,54		
					MO sem LS =>	0,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,53
					Valor do BDI =>	5,56			Valor com BDI =>	29,39
					Quant. =>	5.000,00	Preço Total =>	146.950,00		
2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5020000	SIURB INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	Infraestrutura	m³	1,0000000	262,12	262,12		
Insumo	2099	SIURB INFRA	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,6300000	23,82	15,00		
Insumo	94015	SIURB INFRA	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,80 M3	Equipamento	H	0,0378000	305,97	11,57		
Insumo	94279	SIURB INFRA	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO - 4 T - DYNAPAC CC 1300 AUTOPROPELIDO	Equipamento	H	0,0347000	129,44	4,49		
Insumo	10546	SIURB INFRA	PEDRA RACHÃO D= 10 A 15 CM	Material	m³	1,3000000	177,75	231,08		
					MO sem LS =>	15,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,00
					Valor do BDI =>	61,25			Valor com BDI =>	323,37
					Quant. =>	250,00	Preço Total =>	80.842,50		
2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	54.01.220	CPOS/CDHU	Base de bica corrida	54,01	m³	1,0000000	231,05	231,05		
Insumo	S.01.000.080332	CPOS/CDHU	Motoniveladora com escarificador potência 140HP (104kW), ref. CAT 120H da CATERPILLAR ou equivalente	Material	H	0,0520000	309,13	16,07		
Insumo	B.05.000.020523	CPOS/CDHU	Bica corrida posto obra	Material	m³	1,2000000	161,09	193,31		
Insumo	B.01.000.010146	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,1542000	21,19	3,27		
Insumo	S.01.000.080102	CPOS/CDHU	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	Material	H	0,0364000	223,21	8,12		
Insumo	S.01.000.080337	CPOS/CDHU	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas ou equivalente	Material	H	0,0520000	198,08	10,30		
					MO sem LS =>	3,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,26
					Valor do BDI =>	53,99			Valor com BDI =>	285,04
					Quant. =>	400,00	Preço Total =>	114.016,00		



2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	9,35	9,35		
Composição Auxiliar	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0184414	73,26	1,35		
Composição Auxiliar	5942	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0142564	82,85	1,18		
Composição Auxiliar	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0256007	215,03	5,50		
Composição Auxiliar	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0071195	185,76	1,32		
					MO sem LS =>	1,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,80
					Valor do BDI =>	2,18			Valor com BDI =>	11,53
						Quant. =>	1.900,00	Preço Total =>	21.907,00	
2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	05.10.023	CPOS/CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	5,1	m³	1,0000000	19,21	19,21		
Insumo	S.01.000.080311	CPOS/CDHU	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m³ - COND. D	Material	H	0,0913000	210,43	19,21		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	4,48			Valor com BDI =>	23,69
						Quant. =>	650,00	Preço Total =>	15.398,50	
2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5078001	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	Infraestrutura	m³	1,0000000	21,32	21,32		
Insumo	94113	SIURB INFRA	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	Equipamento	H	0,0960000	222,16	21,33		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	4,98			Valor com BDI =>	26,30
						Quant. =>	250,00	Preço Total =>	6.575,00	
2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5078007	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	Infraestrutura	M3XKM	1,0000000	3,11	3,11		
Insumo	94009	SIURB INFRA	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	Equipamento	H	0,0098000	317,52	3,11		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,72			Valor com BDI =>	3,83
						Quant. =>	1.250,00	Preço Total =>	4.787,50	



2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5099002	SIURB INFRA	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	Infraestrutura	m³	1,0000000	703,95	703,95
Insumo	36101	SIURB INFRA	RECICLAGEM (USINAGEM) DE MATERIAL BETUMINOSO PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP	Material	TON	2,1000000	297,44	624,62
Insumo	94275	SIURB INFRA	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS 27T - ASFALTO - DYNAPAC CP 2700	Equipamento	H	0,0076000	308,73	2,35
Insumo	2099	SIURB INFRA	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,4566000	23,82	10,87
Insumo	94019	SIURB INFRA	COMPRESSOR PORTÁTIL ATLAS COPCO - MOD.XAS 137 - 275 PCM SEM ROMPEDOR	Equipamento	H	0,0381000	97,44	3,71
Insumo	94049	SIURB INFRA	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A	Equipamento	H	0,0761000	199,24	15,16
Insumo	94293	SIURB INFRA	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H	Equipamento	H	0,0761000	337,29	25,67
Insumo	94014	SIURB INFRA	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	Equipamento	H	0,0761000	217,70	16,57
Insumo	2225	SIURB INFRA	RASTELEIRO (SGSP)	Mão de Obra	H	0,1522000	33,09	5,04

MO sem LS =>	15,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,90
Valor do BDI =>	164,51			Valor com BDI =>	868,46

Quant. => 250,00 Preço Total => 217.115,00

2.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	54,03	m²	1,0000000	6,52	6,52
Insumo	B.01.000.010146	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,0050000	21,19	0,11
Insumo	S.01.000.080312	CPOS/CDHU	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	Material	H	0,0050000	227,59	1,14
Insumo	F.03.000.024704	CPOS/CDHU	Emulsão RR-1-C	Material	KG	1,2000000	4,41	5,29

MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,10
Valor do BDI =>	1,52			Valor com BDI =>	8,04

Quant. => 5.000,00 Preço Total => 40.200,00

2.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915757	SICRO3	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso		m³	1,0000000	557,07	557,07
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9556	SICRO3	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1,0000000	0,26	0,74	10,1400	2,5000
								Custo Horário Total
								4,4900



Insumo	E9591	SICRO3	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	1,0000000	0,33	0,67	22,8600	2,7800	9,4100
Insumo	E9155	SICRO3	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	1,0000000	0,02	0,98	36,1500	24,9000	25,1300

Custo horário total de equipamentos 39,0214

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	6,0000000				28,79	172,75

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000
Custo horário total de mão de obra 172,746
Custo horário total de execução 211,7674
Produção de equipe 0,56
Custo unitário de execução 378,1561
Custo do FIC 11,9585
Custo do FIT 0

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	M1946	SICRO3	Emulsão asfáltica - RR-1C	0,0090000	t	0,00	0,00
Insumo	M1385	SICRO3	Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 mm	0,1483300	un	461,56	68,46

Custo unitário total de material 68,4636

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	4915801	SICRO3	Mistura betuminosa	1,0000000	m³	0,00	0,00

Custo total de atividades auxiliares 0

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5915433	SICRO3	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	M3507	2,4000000	t	41,0400	98,5000

Custo Total dos Tempos Fixos 98,496

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M3507	SICRO3	Revestimento asfáltico	2,4000000	5914314	5914329	5914344	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,35	1,08	0,89		
					0,0000	0,0000	0,0000		

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS =>	343,69	LS =>	0,01	MO com LS =>	343,70
Valor do BDI =>	130,18			Valor com BDI =>	687,25
Quant. =>	250,00	Preço Total =>	171.812,50		



2.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5078001	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	Infraestrutura	m³	1,0000000	21,32	21,32		
Insumo	94113	SIURB INFRA	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	Equipamento	H	0,0960000	222,16	21,33		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	4,98			Valor com BDI =>	26,30
						Quant. =>	250,00	Preço Total =>	6.575,00	
2.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5078007	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	Infraestrutura	M3XKM	1,0000000	3,11	3,11		
Insumo	94009	SIURB INFRA	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	Equipamento	H	0,0098000	317,52	3,11		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,72			Valor com BDI =>	3,83
						Quant. =>	12.500,00	Preço Total =>	47.875,00	
2.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	36061	SIURB INFRA	CONCRETO ASFALTICO	Composições Auxiliares	TON	1,0000000	651,65	651,65		
Insumo	10548	SIURB INFRA	PEDRA BRITADA 1/2	Material	m³	0,1300000	156,62	20,36		
Insumo	10710	SIURB INFRA	ADITIVO PARA ASFALTO TIPO BETUDOPE OU SIMILAR	Material	Kg	0,2800000	163,65	45,82		
Insumo	10552	SIURB INFRA	PÓ DE PEDRA	Material	m³	0,3100000	159,42	49,42		
Insumo	94288	SIURB INFRA	USINA DE ASFALTO FIXA CONTRA-FLUXO 60/80 T/H	Equipamento	H	0,0200000	3.364,72	67,29		
Insumo	10542	SIURB INFRA	PEDRA BRITADA NÚMERO 1	Material	m³	0,1300000	154,97	20,15		
Insumo	36064	SIURB INFRA	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - PENETRAÇÃO CAP 50/70	Material	Kg	56,0000000	7,36	412,16		
Insumo	10506	SIURB INFRA	AREIA LAVADA MÉDIA	Material	m³	0,1100000	170,48	18,75		
Insumo	94015	SIURB INFRA	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,80 M3	Equipamento	H	0,0200000	305,97	6,12		
Insumo	10570	SIURB INFRA	FÍLER PARA CONCRETO ASFÁLTICO - MALHA 325 ENSACADO (MATERIAL DE ENCHIMENTO)	Material	Kg	10,0000000	1,16	11,60		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	152,29			Valor com BDI =>	803,94
						Quant. =>	637,50	Preço Total =>	512.511,75	
2.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	S.01.000.080352	CPOS/CDHU	Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas - 1.600 CC - COND.D	Material	H	1,0000000	104,59	104,59		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	129,03	
						Quant. =>	728,00	Preço Total =>	93.933,84	



2.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	1,0000000	449,38	449,38	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	554,40	
						Quant. =>	37,50	Preço Total =>	20.790,00

3	EXECUÇÃO E REPAROS DE SARJETÃO								21.011,00
----------	---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	------------------

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	170,31	170,31	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7739000	33,90	26,23	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7739000	29,52	22,84	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4000000	2,89	1,16	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0330000	85,00	2,81	
Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5000000	13,69	6,85	
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,2504000	441,11	110,45	
				MO sem LS =>	34,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,76
				Valor do BDI =>	39,80		Valor com BDI =>	210,11	
						Quant. =>	100,00	Preço Total =>	21.011,00

Total sem BDI	1.515.754,04
Total do BDI	354.001,90
Total Geral	1.869.755,94

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA EM 13/05/2026	APROVADO POR:
---	----------------------

7-Estimativas da quantidade a serem contratadas

A quantidade a ser contratada está especificada no Termo de Referência/planilha orçamentária.

8-Estimativa do valor da contratação

Com base na pesquisa de preços realizada, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.848.965,94 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

9-Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não será necessário o parcelamento.

10-Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta contratação não se faz necessário nenhuma contratação de serviços adicionais para complementação.

11-Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento orçamentário do Departamento de Obras de 2026.

12-Resultados pretendidos

Com a execução dos serviços, pretende-se:

- Melhorar as condições de trafegabilidade das vias públicas;
- Reduzir riscos de acidentes;
- Aumentar a vida útil do pavimento;
- Proporcionar maior conforto e segurança aos usuários;
- Reduzir custos com manutenções emergenciais futuras.

13-Providências a serem adotadas

Abertura de processo licitatório para contratação da empresa especializada.

14-Possíveis impactos ambientais

Os impactos ambientais são considerados de baixo impacto, sendo restritos à geração de resíduos de pavimentação, que deverão ter destinação adequada conforme legislação vigente.

15-Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita é tecnicamente viável e necessária, atendendo às necessidades do Departamento de Obras.

Diante do exposto, DECLARO VIÁVEL a contratação pretendida.

16- Responsáveis

Douglas Welliton Texeira de Oliveira
Diretor do Departamento de Obras
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado

3. DA AQUISIÇÃO OU REGIME DE ATENDIMENTO

3.1. Os equipamentos presentes neste documento serão destinados ao uso do Departamento de Obras, podendo atender a outros departamentos da municipalidade, conforme necessidade.

3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar números de telefone para contato em situações normais e de urgência.

3.2.1. O prazo máximo para fornecimento será de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.2.2. O não cumprimento do prazo de entrega, sem justificativa formal devidamente aceita pela Administração, ensejará a abertura de **processo administrativo sancionatório**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo resultar na aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.3. Os equipamentos terão **garantia de fábrica contra vícios aparentes e ocultos**, sendo de responsabilidade da contratada a substituição ou reparo, sem ônus para a Prefeitura.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas na ARP e demais legislações vigentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

5.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos fornecidos, garantindo qualidade e conformidade com a legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Indicar formalmente o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.2. Encaminhar para liberação de pagamento as faturas aprovadas pelo responsável pela aquisição.

6.3. Fornecer instruções detalhadas sobre os equipamentos a serem adquiridos, bem como dirimir dúvidas surgidas durante a execução do contrato.

6.4. Providenciar orçamentos para aquisições de novos materiais e peças não contemplados neste Termo de Referência.

6.5. Cabe ao fiscal do contrato comunicar à Administração quaisquer ocorrências que possam resultar em sanções administrativas.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais fornecidos em desacordo com as especificações, notificando por escrito as irregularidades para adoção das medidas corretivas necessárias.

6.7. Efetuar o pagamento dos equipamentos adquiridos nas condições estabelecidas no contrato.

Douglas Welliton Teixeira de Oliveira

Diretor do Departamento de Obras

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AC1-11A1-85BD-A358

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS WELLITON TEIXEIRA DE OLIVEIRA (CPF 307.XXX.XXX-60) em 13/05/2026 15:25:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/7AC1-11A1-85BD-A358>



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Eu (nome, cargo que ocupa na empresa, nº do documento de identidade e do CPF/MF), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 115/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026, DECLARO:**

a) sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, por seu representante legal, abaixo assinado, ser:

() **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **Empresa de Pequeno Porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ou

() Não me enquadro nos benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 acima descritos.

b) nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação

c) com relação ao que se refere o artigo 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) a inexistência de sanção que impossibilite participar da licitação, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) possui conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que aceita todas as condições do Edital.;

f) sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do LICITANTE a fiscalização dessa vedação.

g) como responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação o Sr.(a) (nome, qualificação completa, cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do documento de identidade, do CPF/MF, data de nascimento, e-mail pessoal e e-mail corporativo) e, se procurador o instrumento de mandato.

Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura do responsável legal)

Nome Completo

RG / CPF

Função ou cargo



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
 (em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 115/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
EDITAL Nº 028/2026

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA POR MEIO DE TAPA-BURACO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP.

A empresa (**nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo**, através de seu representante legal infra-assinado, vem pela presente, apresentar a Vossa Senhoria, nossa Proposta Comercial, referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos do Termo de Referência.

LOTE	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR GLOBAL
1	1	SERVIÇO	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA POR MEIO DE TAPA-BURACO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP.	R\$ X.XXX.XXX,XX (_____)

(VALOR A SER LANÇADO NO SISTEMA PARA EFEITO DE LANCES)

Planilha de Composição do Valor Global

****obrigatório o preenchimento da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro da proposta a ser anexada no sistema juntamente com os documentos de proposta.**

- Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da concorrência. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.
- Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com a entrega efetivamente executada.
 Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

 (assinatura do responsável legal)

Nome Completo

RG / CPF

Função ou cargo

Razão Social da empresa licitante

CNPJ / MF da empresa licitante

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

****Orientação:** No preenchimento da proposta eletrônica a empresa **deverá apresentar proposta para todos os itens**, contendo preços unitários e totais para os serviços, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais que será considerado para os LANCES. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor oferta, na qual **deverá distribuir eventual percentual de redução entre a proposta originária e o valor final do negociado sobre todos os respectivos itens**. A apresentação de proposta obriga o licitante a ofertar preço para todos os itens deste certame. A ausência de preço para algum item desclassifica o licitante.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 115/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

ARP Nº ____/2026

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA POR MEIO DE TAPA-BURACO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA

Aos _____ dias, do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade RG _____ e CPF/MF _____, residente e domiciliado à (endereço), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

DO OBJETO

Cláusula 1.^a – Ata de formação de registro de preço para empresa especializada na execução de serviços de manutenção viária por meio de tapa-buraco, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, no município de eldorado/sp, sob inteira responsabilidade da contratada, supervisão direta de profissional(ais) devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e 1087/2022 (LGPD).

Cláusula 2.^a - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário de acordo com as respectivas planilhas detalhadas e cronogramas físico-financeiro apresentados junto com as propostas de preços do contratado constante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026.

DO PREÇO

Cláusula 3.^a - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.



Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 4ª - Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos por conta da dotação vinculada ao Departamento de Educação, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Eldorado para o exercício de 2026.

§ 1º - O pagamento será efetuado somente após a conclusão respectivas etapas dos serviços, obedecendo os respectivos cronogramas e programação e observando as formalidades legais.

§ 2º - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da aprovação, conforme recebimento da Nota Fiscal válida, através de crédito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

§ 3º - Para o caso de faturas incorretas, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Prefeitura Municipal, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas. §

5º - A Prefeitura Municipal procederá, quando cabível, à retenção dos impostos e contribuições, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/ELETRÔNICA o valor correspondente aos referidos tributos.

DO REAJUSTE

Cláusula 5ª - Os preços inseridos no futuro termo contratual poderão ser reajustados e repactuados nos termos do art. 134, caput da Lei 14.133/2021 e demais condições excepcionais previstas na própria Lei.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6ª - O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

6.1. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços terão o prazo de execução conforme termo de referência, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

DO CRÉDITO

Cláusula 7ª - Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Proj./Ativ.: 15.4520005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.36: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51: OBRAS E INSTALAÇÕES

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 8ª O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

8.1 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

8.2 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias



celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público, em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

8.3- Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

Cláusula 9ª - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Eldorado promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

9.1 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª - Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 11ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, inclusive:

- a) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- b) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- c) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.
- e) Prestar manutenção do serviço realizado, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - Iniciar o atendimento em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
 - Concluir os serviços no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital.
- f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto.
- h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda. É exigido a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024.
- i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.



- l) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata. **o1)** Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- q) Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- t) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- u) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- v) Confeccionar e Instalar 01 (uma) placa no local da obra. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras. incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia. **v1)** apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- x) Responsabilizar-se pela exatidão da execução dos serviços do presente edital, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- y) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços do presente contrato. **y1)** Permitir e facilitar à contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização; permitir o livre acesso dos servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br; e disponibilizar, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou REPASSADOR para atendimento à demanda de informação superveniente. **y2)** Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da contratante; **y3)** Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade. **y4)** A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da contratante, não podendo ultrapassar 10% do valor do contrato e somente para os



serviços entendidos como intermediários. **y4.1)** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

y4.2) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

y4.3) As subcontratações, quando realizadas deverão recair sobre as microempresas, empresas de pequeno porte ou correlatas reconhecidas pela Lei 123/06.

y5) A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite nos termos da lei. **y6)** Qualquer inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato. **y7)** A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 12ª - A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução junto a entidade profissional competente ou equivalente, devidamente preenchida e quitada, bem como solicitar o **Alvará de Execução da Obra** ao Departamento de Obra.

Cláusula 13ª - Apresentar nos termos do art. 96, § 1º e art. 98 da lei 14.133/2021 e suas alterações comprovante de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para emissão da Ordem de Serviços, e será devolvido ou liberado após o término do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 14ª - Constituirá como responsabilidade da contratante:

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso ao(s) local(is) de execução do(s) serviço(s).
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com o contrato, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos artigo 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Efetuar o pagamento conforme o contrato.
- h) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução dos serviços;
- i) Solicitar, mediante Autorização de Início de Serviço a execução dos serviços;
- j) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- k) Indicar o responsável pelo amplo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- l) Informar junto a CONTRATADA a dimensão e especificações necessárias para a confecção da placa no local da obra;

Cláusula 15ª - Da Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços. **O gestor/engenheiro responsável deste contrato pela contratante será o Servidor:**

Nome: _____

CPF: _____

Engº Civil. CREA-SP _____

Diretor de Departamento de Obras

Parágrafo Único: A fiscalização técnica da obra poderá ser exercida por delegação a terceiros contratados, que terão as seguintes atribuições:



- a) A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no Edital e suas peças técnicas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- b) A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após o recebimento da Autorização de Início de Serviço.
- c) Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
- c1)** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços. **c2)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- c3)** Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: **c3.1)** As atividades desenvolvidas; **c3.2)** As ocorrências ou observações descritas de forma analítica. **c3.3)** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. **c3.4)** Manter registro fotográfico das medições.
- d) A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- e) Em caso de dúvidas quanto à execução dos serviços será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 16ª - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, em especial:

17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

17.1.2. Multa nos termos do Decreto 1.013/2021, nos casos que este especifica.

17.1.3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município, conforme dispõe o Decreto 1.013/2021.

Cláusula 17ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 18ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 19ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 155 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula 20ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula 21ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 22ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Cláusula 23ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 24ª - As partes elegem o foro da Comarca de Eldorado, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal da Estância de Turística de Eldorado, (data, mês, ano).

NOEL CASTELO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

LICITANTE VENCEDOR
REPRESENTANTE
Contratada

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3AD-0F52-8630-B100

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE ELDORADO (CNPJ 45.089.885/0001-85) VIA PORTADOR NOEL CASTELO DA COSTA (CPF 129.XXX.XXX-42) em 08/06/2026 15:51:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/B3AD-0F52-8630-B100>